



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Proc. 1Doc nº 13.172/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 57/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº. 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, ATUALIZADA PELA PORTARIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.**

Aos dezoito dias do mês de novembro, de dois mil e vinte e cinco, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, **Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski** CIRG nº 30.692.750-0, inscrita no CPF/MF sob nº 340.017.828-47, e de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pela Portaria de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/0001-83 com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, Dr. **Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com a finalidade de adotar providências em ações que permitam a implementação do atendimento prestado no objeto do Contrato 57/2018, com apporte de exames de Ultrassonografias e consultas de especialidade, com objetivo de suprir demanda gerada nos atendimentos do Município de Mogi das Cruzes e fomentar a campanha Novembro Azul, de prevenção ao câncer de Próstata.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo versa sobre adotar as providências legais para implementar quantitativo de exames e consultas previstos no roll de atividades do Contrato de Gestão 57/2024, tais como Ultrassonografias diversas e Ultrassonografias com Doppler e, consultas de especialidades, para intensificação da Campanha Novembro Azul 2025, assim como proporcionar o atendimento da demanda da rede Municipal de Saúde, a serem atendidos na UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES DE JUNDIAPEBA- UNICA JUNDIAPEBA, com utilização



Prefeitura de Mogi das Cruzes

#### **4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 3**

de recursos federais da Portaria GM/MS 8.269 de 29 de Setembro de 2025, tendo como atividade mensal esperada 1000 (um mil) exames de ultrassonografia, 500 (quinhentos) exames de Ultrassonografias Doppler Venosas Inferiores, 400 (quatrocentos) exames de ultrassonografias morfológicas e 1815 consultas de especialidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VOLUME DE ATIVIDADE**

**2.** O volume de atividades pertencentes a Cláusula Primeira, passam a considerar, para fins de análises contratuais, os números proporcionaisizados ao período de vigência deste Termo Aditivo tendo como estimativa a realização 1000 (um mil) exames de ultrassonografia, 500 (quinhentos) exames de Ultrassonografias Dopplers venosas inferiores, 400 (quatrocentos) exames de ultrassonografias morfológicas e 1815 consultas de especialidades:

**2.1** (1000 exames/mês) de Ultrassonografia divididos nos seguintes tipos: Ultrassonografia de Abdomem total; Ultrassonografia Próstata Abdominal; Ultrassonografia Aparelho Urinário; Ultrassonografia de Mamas Bilateral; Ultrassonografia Partes Moles; Ultrassonografia Tireóide e Ultrassonografia Transvaginal;

**2.2** (500 exames/mês) exames de Ultrassonografia Doppler Venoso Inferior Direito e Ultrassonografia Doppler Venoso Inferior Esquerdo;

**2.3** (400 exames/mês) exames Ultrassonografia Morfológica;

**2.4** (1815 consultas/mês) com as seguintes especialidades Médicas: Dermatologia (105 consultas), Otorrinolaringologia (105 consultas), Cirurgia Vascular (105 consultas), e Urologia (1500 consultas).

**2.5** O acréscimo das atividades previstas nas cláusulas 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4, constarão na composição mensal de metas do contrato de Gestão, conforme descritas no Termo de Referência deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.** Com observância na Cláusula 1º, para a ampliação assistencial prevista no objeto deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos de fonte federal oriundos Portaria GM/MS 8269 de 29 de setembro de 2025, com reflexos financeiros no valor global deste Contrato de Gestão.

**3.1** Para o exercício em vigência serão repassados o valor de R\$ 369.161,02 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos) e para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.030.751,78 (um milhão, trinta mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) que totalizam o acréscimo de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos percentuais) no valor global do Contrato de Gestão, que passa a viger no valor de R\$ 57.323.716,44 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

**Parágrafo único:** Os valores de provisionamento obrigatoriamente deverão ser mantidos em conta corrente específica, em observância ao Decreto Municipal nº 22.496 de 31 de janeiro de 2024.



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 57/2024 - fls. 4**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.** Trata-se de Termo Aditivo com vigência no período de 10 de novembro de 2025 a 31 de novembro de 2026, portanto, podendo ser renovado ou suprimido de acordo com as necessidades do município de Mogi das Cruzes.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS**

**5.** Compõe o presente termo aditivo, os Anexos:

**5.1** Termo de Referência;

**5.2** Plano de Trabalho Financeiro;

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

**6.** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.** Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo e Transparência.

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 18 de novembro de 2025.**

**REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

**MARIO SANTORO JUNIOR**  
CEJAM- Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim

**TESTEMUNHAS :**

Odete Maria de Sousa  
RG: 17.003.461-6  
CPF: 147.691.308-05

Renato Alves da Silva  
RG: 27.972.228-X  
CPF: 271.787.978-19





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

## **ANEXO RP-05 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Mogi das Cruzes

**CONTRATADA:** Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

**CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 57/2024**

**OBJETO:** “Gestão de Serviços de Saúde, Gerenciamento e Operacionalização das Unidades e Serviços – Unica - Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidade de Jundiapeba e Unica - Fisioterapia e Reabilitação”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pela contratante e contratada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada,



*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 2**

mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Mogi das Cruzes, 18 de novembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Mara Piccolomini Bertaiolli  
Cargo: Prefeita  
CPF: 290.760.518-60

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Robson Senziali  
Cargo: Secretário de Finanças  
CPF: 917.123.278-8

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Janete Maculevicius  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF: 025.855.708-78

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:  
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

Nome: Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski  
Cargo: Secretária de Saúde e Bem-Estar  
CPF: 340.017.828-47

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:  
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: Mario Santoro Júnior  
Cargo: Representante Legal  
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: \_\_\_\_\_





*Prefeitura de Mogi das Cruzes*

**Termo de Ciência e Notificação - fls. 3**

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de Ato sob sua responsabilidade:

Nome: Margarida Aparecida Jacques Mendes

Cargo: Diretora de Departamento

CPF: 108.591.658-84

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele o objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II - PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO - UNICAS JUNDIAPEBA E FISIOTERAPIA**

**TERMO ADITIVO: Aporte Financeiro Implantação de Consultas e Exames de Ultrassonografia - (10/10/2025 a 09/10/2026)**

	2024												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio Total</b>								820.158,88	1.366.931,48	1.366.931,48	2.212.662,75	1.369.774,94	7.136.459,53
<b>2025</b>													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio</b>	1.370.533,93	1.370.533,93	1.370.533,93	1.394.277,54	1.410.106,61	1.410.106,61	1.410.106,61	1.481.591,34	1.529.247,84	1.648.675,13	1.531.181,27	1.532.971,15	17.459.865,87
<b>1-Pessoal e reflexo</b>											27.428,84	39.184,05	66.612,89
<b>2-Material de Consumo</b>											753,17	1.075,96	1.829,13
<b>3-Serviços de Terceiros</b>											176.458,56	124.260,44	300.719,00
<b>TOTAL Portaria GM 8.269/2025</b>											204.640,57	164.520,45	369.161,02
<b>Custeio Total</b>	1.370.533,93	1.370.533,93	1.370.533,93	1.394.277,54	1.410.106,61	1.410.106,61	1.410.106,61	1.481.591,34	1.529.247,84	1.648.675,13	1.735.821,84	1.697.491,60	17.829.026,89
<b>2026</b>													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio</b>	1.533.305,11	1.533.305,11	1.533.305,11	1.567.812,48	1.590.817,40	1.590.817,40	1.590.817,40	1.615.326,72	1.631.666,26	1.631.666,26	1.634.476,17	1.636.349,44	19.089.664,86
<b>1-Pessoal e reflexo</b>	39.184,05	39.184,05	39.184,05	39.184,05	40.950,88	40.950,88	40.950,88	40.950,88	41.535,09	12.460,53			374.535,34
<b>2-Material de Consumo</b>	1.075,96	1.075,96	1.075,96	1.075,96	1.086,22	1.086,22	1.086,22	1.086,22	1.086,51	325,95			10.061,18
<b>3-Serviços de Terceiros</b>	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	69.479,06	20.843,72			646.155,26
<b>TOTAL Portaria GM 8.269/2025</b>	109.739,07	109.739,07	109.739,07	109.739,07	111.516,16	111.516,16	111.516,16	111.516,16	112.100,66	33.630,20			1.030.751,78
<b>Custeio Total</b>	1.643.044,18	1.643.044,18	1.643.044,18	1.677.551,55	1.702.333,56	1.702.333,56	1.702.333,56	1.726.842,88	1.743.766,92	1.665.296,46	1.634.476,17	1.636.349,44	20.120.416,64

Assinado por: ROBSON SENZALI e ROBSON SENZALI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3AB8-1CD3-E3E1-E4CB> e informe o código 3AB8-1CD3-E3E1-E4CB





Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO II AO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 57/2024 - FLS. 2**

	2027												
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
<b>Custeio Total</b>	<b>1.636.349,44</b>	<b>1.636.349,44</b>	<b>1.636.349,44</b>	<b>1.655.673,57</b>	<b>1.668.556,32</b>	<b>1.668.556,32</b>	<b>1.668.556,32</b>	<b>667.422,53</b>					<b>12.237.813,38</b>

Plano de Trabalho Atual	
2024	7.136.459,53
2025	17.459.865,87
2026	19.089.664,86
2027	12.237.813,38
<b>Total</b>	<b>55.923.803,64</b>

Termo Aditivo- recurso fonte federal		
Portaria GM 8.269/2025	2,50%	1.399.912,80

Plano de Trabalho Atualizado	
2024	7.136.459,53
2025	17.829.026,89
2026	20.120.416,64
2027	12.237.813,38
<b>Total</b>	<b>57.323.716,44</b>

Assinado por 5 pessoas:  
e ROBSON SENZALI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3AB8-1CD3-E3E1-E4CB> e informe o código 3AB8-1CD3-E3E1-E4CB



## TERMO DE REFERÊNCIA REPACTUAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO FINANCEIRO COM IMPLEMENTAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

**1. JUSTIFICATIVA** O presente documento tem por objetivo definir os termos de pactuação do Plano de Trabalho referente ao Contrato de Gestão nº 57/2024, firmado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Organização Social de Saúde “Dr. João Amorim” – CEJAM.

A referida pactuação tem como finalidade a realização de consultas e exames de ultrassonografia, com o intuito de reduzir as filas de espera existentes no município. Atualmente, estima-se uma demanda reprimida de aproximadamente **45 mil consultas e 39 mil exames**.

1.1 Considerando que o **Município de Mogi das Cruzes**, por meio da **PORTARIA GM/MS N° 8.269, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, deliberou pela execução desta ação, será realizado o repasse do valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)** à Organização Social de Saúde CEJAM, destinado à operacionalização e gerenciamento das atividades previstas neste Plano de Trabalho.

**2. OBJETO:** Realização de Consultas e exames de Ultrassonografia para atendimento das demandas existentes.

**3. OBJETIVO:** Redução da fila de espera de Consulta e exames de Ultrassonografia no município.

**4. VIGÊNCIA DA AÇÃO PACTUADA:** O prazo de vigencia é de 10/11/2025 a 09/11/2026, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

**5. LOCAL:** Os exames serão realizadas na unidade UNICA Fisioterapia - situada na Av. Pedro Romero s/n - Vila Suissa, Mogi das Cruzes – SP e na UNICA Jundiapeba – situada na Avenida Pedro Romero, s/nº

**6. DIAS E HORÁRIO:** Segundas as sextas-feiras das 08:00h às 17:00h, podendo ser realizados aos finais de semana e feriados no interesse das partes.

**7. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá:

7.1 Promover a prestação de serviços de realização de Consultas, exames laboratoriais e exames de ultrassonografia na unidade de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar, no horário determinado, conforme detalhado no objeto;

7.2. Comprovar a realização de Consultas, exames laboratoriais e exames de ultrassonografia

com o registro em sistema eletrônico designado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar e o devido faturamento dos exames, conforme recomendações da contratante;

7.3 Gerenciar os Recursos Humanos, insumos e materiais necessários para o adequado funcionamento do mutirão de exames;

7.4 Seguir as diretrizes e portarias do SUS (Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde) e demais normatizações pertinentes as atividades realizadas;

7.5 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos Recursos Humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.6 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

7.7 Notificar à Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

7.8 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

7.9 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

7.10 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

7.11 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

7.12 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

7.13 Utilizar Recursos Humanos devidamente habilitados, com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.14 Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

7.15 Prover os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.16 Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, o profissional contratado posto a serviço da Contratante, devendo informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.17 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade

ao Município;

7.19 Informar a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.20 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.21 A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

7.22 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

7.23 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

7.24 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera administrativa, civil ou penal;

7.25 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou contratados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

***Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário.***

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A contratante obriga-se.

8.1 Disponibilizar local para atendimento devidamente equipado, **não se aplica a equipamentos que deverão ser locados para atender ao objeto contratual**, dentro das normas da Vigilância Sanitária, bem como, as boa práticas de higiene e saúde, como acesso ao sistema eletrônico para o registro das atividades;

8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

8.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela

contratada;

8.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários;

8.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste Termo de Referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

8.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## 9 . CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

9.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;

9.4 A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

**10. RECURSOS HUMANOS:** Para execução do presente termo aditivo a entidade deverá fornecer recurso humanos para realizar as atividades do projeto nas quantidades mínimas:

**Tabela 01- Recursos Humanos**

Categoria Profissional	Quantidade	Carga horária
ATA	4	40 horas semanais
ENFERMEIRO	1	40 horas semanais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2	40 horas semanais

\*Os demais recursos serão apresentados na proposta de plano de trabalho.

**11. METAS DE DESEMPENHO** A prestação do serviço será avaliada por metas de desempenho quantitativas e qualitativas, sendo quantitativa a o quantitativo de exames e consultas e qualitativa a satisfação de usuários. As metas serão avaliadas quadrimensalmente.

## METAS QUANTITATIVAS (Novembro Azul)

Período de 10/11/2025 a 09/12/2025

Exames	Quantitativo mês
USG Abdomen total	
USG Próstata Abdominal	
USG Aparelho Urinário	
USG Mamaria Bilateral	1000
USG Partes Moles	
USG Tireoide	
USG Transvaginal	

Exames	Quantitativo mês
USG Doppler Venoso Inferior Direito	500
USG Doppler Venoso Inferior Esquerdo	
Exames	Quantitativo mês
USG Morfológico	400

ESPECIALIDADE	Quantitativo mês
Dermatologista	105
Otorrinolaringologista	105
Cirurgia Vascular	105
Urologista	1500

## METAS QUANTITATIVAS

Período de 10/12/2025 a 09/11/2026

Exames	Quantitativo mês
USG Abdomen total	
USG Próstata Abdominal	
USG Aparelho Urinário	
USG Mamaria Bilateral	
USG Partes Moles	
USG Tireoide	
USG Transvaginal	56

Exames	Quantitativo mês
USG Doppler Venoso Inferior Direito	56
USG Doppler Venoso Inferior Esquerdo	
Exames	Quantitativo mês
USG Morfológico	250



ESPECIALIDADE	Quantitativo mês
Dermatologista	115
Otorrinolaringologista	115
Cirurgia Vascular	115

### METAS QUALITATIVAS

Período de 10/11/2025 a 09/11/2026

<b>Satisfação de usuários (10% dos exames realizados)</b>	<b>90% (quadrimestral)</b>
<b>Satisfação de usuários (10% das consultas)</b>	<b>90% (quadrimestral)</b>

**12. PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A Organização Social elaborá Prestação de Contas mensal que deverá ser enviada até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao mês de referência. O Relatório de Prestação de Contas deverá conter entre outras as seguintes informações:

- ✓ Todas as informações financeiras relacionadas ao custeio do mutirão com os respectivos demonstrativos de receita e despesas;
- ✓ Produção de exames realizados diário e mensal;
- ✓ Índice de Absenteismo diário e mensal;
- ✓ Percentual de Satisfação de Usuários;
- ✓ Intercorrências e demais informações que forem pertinente ou solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar.

No prazo de 15 dias corridos após a finalização do **período proposto**, a Organização Social deverá enviar uma Prestação de Contas separada da Prestação de custeio mensal do Contrato de Gestão 57/2024, para melhor análise quantitativa, qualitativa e financeira dos serviços prestados.

Adriana Casarin  
Departamento de Regulação e Gestão

Margarida A. J. Mendes  
Departamento de Regulação e Gestão/SMS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AB8-1CD3-E3E1-E4CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIO SANTORO JUNIOR (CPF 109.XXX.XXX-82) em 25/11/2025 15:48:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ODETE MARIA DE SOUSA (CPF 147.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 08:56:46 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI (CPF 340.XXX.XXX-47) em 26/11/2025 10:57:19  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RENATO ALVES DA SILVA (CPF 271.XXX.XXX-19) em 26/11/2025 16:51:11 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 27/11/2025 18:37:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/3AB8-1CD3-E3E1-E4CB>